

RESOLUÇÃO Nº 001/2002

Altera o inciso segundo do artigo 42, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Luzia do Norte e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Luzia do Norte, com base no Artigo 12, inciso VI; Artigo 109, §1º alínea 'c' e §2º e Artigo 222, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal e demais atribuições legais, baixa a seguinte Resolução:

ART. 1º - O inciso segundo do artigo 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Luzia do Norte, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - da Comissão de Fiscalização, Controle e Orçamento":

a) opinar sobre a proposição relativas a:

- 1 - proposta orçamentária;***
- 2 - matéria tributária, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que direta ou indiretamente, alterem as despesas ou a receita do Município, ou acarretem responsabilidade para o erário municipal;***
- 3 - prestação de contas do Prefeito;***
- 4 - fixação da remuneração dos servidores;***
- 5 - emitir parecer sobre os projetos de lei que tratam do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, observando a participação da sociedade nos moldes do art. 48, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/00, bem como, sobre os pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado;***
- 6 - exercer o acompanhamento da execução orçamentária e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e de gestão da execução das políticas públicas, programas de obras e planos de desenvolvimento do Município e dos entes da administração direta e indireta, bem como da arrecadação tributária, proporcionando a transparência da gestão fiscal;***

7 - receber denúncias e reclamações de Vereadores e dos demais cidadãos referentes ao gerenciamento das verbas públicas, devendo tomar medidas administrativas para apreciar as supostas irregularidades;

8 - viabilizar a divulgação das contas públicas aos contribuintes, ficando à disposição destes, na sede do Poder Legislativo, para exame, apreciação e questionamentos nos termos da Constituição Federal, art. 31, §3º, CF e art. 49, Lei Complementar nº 101/2000

ART. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões/AL, 19 de junho de 2002.


LUIZ OLIVEIRA BORGES
PRESIDENTE


CÍCERO FLOR DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE


MARIA CLEMENCIA BATISTA CORREIA
1º SECRETÁRIO


EDSON MATEUS DA SILVA
2º SECRETÁRIO

Foi publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Santa Luzia do Norte/AL, em 19 de junho de 2002.


José Cícero Toledo Acioli
Coordenador Legislativo

